



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



**ATA DA SEÇÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 064/2013**

Às 13:00 horas do dia 20 de junho de 2.013, na sala de reuniões da sede do Município, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 05 de 02 de janeiro de 2013, para abrir, analisar e julgar a licitação na modalidade convite, tipo menor preço global, com o objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE DÍVIDAS/PAGAMENTOS A MAIOR/VALORES A RECUPERAR A TÍTULO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TARIFÁRIOS JUNTO À CELG, À SANEAGO E À UNIÃO.** Os licitantes receberam as peças editalícias, por terem sido convidadas a participar do certame, conforme comprovantes no Processo licitatório. Iniciados os trabalhos, constatou-se que participavam do certame, entregando seus envelopes, a Comissão Permanente de Licitação os proponentes: **RODARTE & TAGUATINGA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 10.821.307/0001-07; **CASTRO E DANTAS ADVOGADOS**, CNPJ nº 10.785.405/0001-36 e **RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, CNPJ nº 14.780.592/0001-16. Feita a aferição da documentação, constatou que todos os proponentes atenderam as exigências contidas no Edital da Carta Convite nº 064/2013. Assim, por terem satisfeitas plenamente as exigências editalícias, foram HABILITADOS os 03 (três) licitantes. Divulgado o resultado da habilitação e disponibilizados os documentos para vistas pelos presentes, foi aberto o prazo de 02(dois) dias úteis de que trata o art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/93. Inexistindo recursos, fica desde já designado o dia 25 de junho de 2.013, às 13:00 horas para abertura das propostas. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a seção, da qual fui presente e a tudo assisti, lavrei a presente ATA. Por ser a expressão da verdade, que após lida e achada conforme, vai assinada nada por mim, José Eurípedes Carneiro, Secretário, e pelos membros.

José Eurípedes Carneiro
Presidente da CPL

Bianca Ferreira Carneiro
Secretária

Ângela Ribeiro Machado
Membro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



**ATA DA SEÇÃO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA
DA LICITAÇÃO nº 064/13**

Às 13:00 horas do dia 25 de junho de 2013, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Ipameri, Palácio Entre Rios, situado na avenida Pandiá Calógeras nº 84, Ipameri - GO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 05, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de recebimento, abertura de envelopes e julgamento das propostas relativas ao certame licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 064/2013, cujo objeto é a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE DÍVIDAS/PAGAMENTOS A MAIOR/VALORES A RECUPERAR A TÍTULO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TARIFÁRIOS JUNTO À CELG, À SANEAGO E À UNIÃO**, para atender as necessidades da municipalidade. Iniciados os trabalhos, após a divulgação do resultado de habilitação, constatou-se que não a interposição de qualquer recurso. Foram habilitadas as empresas: **RODARTE & TAGUATINGA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 10.821.307/0001-07; **CASTRO E DANTAS ADVOGADOS**, CNPJ nº 10.785.405/0001-36 e **RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, CNPJ nº 14.780.592/0001-16. Iniciada a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, verificando-se os valores a seguir descritos:

ITEM	LICITANTES		
	RODARTE & TAGUATINGA – ADVOGADOS ASSOCIADOS	CASTRO E DANTAS ADVOGADOS	RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
01	R\$ 25.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 28.000,00

Da análise das propostas constatou-se que todas atendiam às exigências editalícias, no tocante aos seus aspectos formais e de conteúdo da proposta. Assim, procedido ao julgamento e a classificação delas, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL e todas as demais condições estatuídas no edital, foi considerada como vencedor a proponente **CASTRO E DANTAS ADVOGADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785/0001-36, com sede à Rua 10 nº 250, Sala 802, Setor Oeste, Goiânia-GO, com o valor total de **R\$ 20.00,00 (vinte mil reais)**. Os presentes analisaram e rubricaram as propostas.

Nada mais havendo digno de registro, procedeu-se à lavratura desta ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

José Euripedes Carneiro
Presidente da CPL

Bianca Ferreira Carneiro
Secretária

Ângela Ribeiro Machado
Membro